



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PL Nº	C.
4644	010	C.

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 4.644

Cria Medalha 09 de Novembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Cria Medalha 09 de Novembro, no Município de Volta Redonda, que será concedida à trabalhadores que se destacaram na luta por melhorias das condições de trabalho.

**Art. 2º** A medalha instituída nesta Resolução será em metal bronze, com formato redondo, contendo na frente o nome do trabalhador homenageado, e no verso, o símbolo do Memorial aos Trabalhadores, instalada na Praça Juarez Antunes.

§ 1º A entrega da honraria ocorrerá na semana que contenha o dia 09 de novembro de cada ano, em solenidade da Câmara Municipal, em sessão especialmente convocada para esta finalidade.

§ 2º Poderão ser concedidas anualmente até 21 (vinte e uma) Medalhas 09 de Novembro, no Município de Volta Redonda.

§ 3º A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Resolução, aprovado pela Câmara Municipal, com a devida justificativa, tendo o(a) homenageado(a) participado de forma direta ou indireta, do movimento que desencadeou a greve e que originou o "Fato 9 de Novembro".

§ 4º Cada Vereador poderá propor uma medalha por ano, não se computando os casos de arquivamento ou rejeição, ficando o saldo a cargo da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA RED. Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	PLS	
4644	011	C

## Câmara Municipal de Volta Redonda


Estado do Rio de Janeiro


### RESOLUÇÃO Nº 4.644

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.405.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2017.

  
**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
Presidente

  
**Francisco Novaes Filho**  
1º Secretário

  
**Paulo César Lima Conrado**  
1º Vice-Presidente

  
**Washington Alves Uchoa**  
2º Secretário

  
**Fábio da Silva de Carvalho**  
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 175/17  
Autor: Carlos Alberto de Sant'Anna  
bpa/.

### RESOLUÇÃO Nº 4.644

Cria Medalha 09 de Novembro e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1ª** Cria Medalha 09 de Novembro, no Município de Volta Redonda, que será concedida a trabalhadores que se destacaram na luta por melhorias das condições de trabalho.

**Art. 2ª** A medalha instituída nesta Resolução será em metal bronze, com formato redondo, contendo na frente o nome do trabalhador homenageado, e no verso, o símbolo do Memorial aos Trabalhadores, instalada na Praça Juarez Antunes.

§1ª A entrega da honraria ocorrerá na semana que contenha o dia 09 de novembro de cada ano, em solenidade da Câmara Municipal, em sessão especialmente convocada para esta finalidade.

§2ª Poderão ser concedidas anualmente até 21 (vinte e uma) Medalhas 09 de Novembro, no Município de Volta Redonda.

§3ª A concessão da honraria dar-se-á por Projeto de Resolução, aprovado pela Câmara Municipal, com a devida justificativa, tendo o(a) homenageado(a) participado da forma direta ou indireta, do movimento que desencadeou a greve e que originou o "Fato 9 de Novembro".

§4ª Cada Vereador poderá propor uma medalha por ano, não se computando os casos de arquivamento ou rejeição, ficando o saldo a cargo da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

**Art. 3ª** As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4ª** Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Art. 5ª** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4.405.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2017.

Walderson Sidney da Silva Teixeira  
Presidente

Francisco Novais Filho  
1º Secretário

Washington Alves Uchôa  
2º Secretário

Paulo César Lima Corrado  
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho  
2º Vice-Presidente

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**